

LEI Nº 3.786, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 3.602, de 22/06/2017, que trata do Estacionamento Rotativo Gratuito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.602, de 22 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As áreas contempladas nesta Lei serão as ruas abaixo relacionadas, com croqui anexo.

I - Rua Dr. João Carlos Machado, paralelamente ao Marco Histórico Arroio do Meio Ano 50 junto ao acesso principal à Cidade e terminando na Rua Marechal Floriano Peixoto;

II - Rua Visconde do Rio Branco, iniciando na Rua Theobaldo Kaffer e terminando na Rua General Daltro Filho;

III - Rua Theobaldo Kaffer, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

IV - Rua São José, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco, inclusa a quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Gustavo Wienandts;

V - Rua Bento Gonçalves, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

VI - Rua São Luiz, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

VII - Rua São João, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

VIII - Rua Monsenhor Jacob Seger, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

IX - Rua General Daltro Filho, na quadra entre a Rua Gustavo Wienandts e Rua Visconde do Rio Branco.”

Art. 2º Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 3.602, de 22 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Na área do Estacionamento Rotativo será permitido o estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores, ou seja, veículos da Categoria A e ACC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 05 de setembro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

FERNANDO ANTUNES

Agente Administrativo

